



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 065/2009.

*Complementar*

**AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.**

**ASSUNTO: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL."**

Apresentado em 29 de Setembro de 2009  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 29 de Setembro de 2009

Extraído o autógrafo em 30 de Setembro de 2009

Subiu a Sanção sob protocolo em 01 de Outubro de 2009, pelo ofício n.º 110/2009.

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Publicado em 08 de Outubro de 2009 no Doc. 2110.

*Lei complementar nº 095/2009.*

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2009.**

**“Autoriza a Contratação Temporária de Servidores para o  
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.”**

**Autor: PODER EXECUTIVO - TIMOR.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE**

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Contratação temporária de servidores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo anual
Instrutor	07	R\$ 700,00	40 horas	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
Auxiliar Administrativo Júnior	03	R\$ 550,00	40 horas	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
Psicólogo Júnior	01	R\$ 800,00	30 horas	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Pedagogo	02	R\$ 800,00	30 horas	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
<b>Total</b>	<b>13</b>			<b>R\$ 8.950,00</b>	<b>R\$ 107.400,00</b>

Art. 2º - Os recursos para o referido programa advirão das verbas exclusivas do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Japeri, 30 de Setembro de 2009.**

**CÂMARA MUN. DE JAPERI**  
Ver. Gustavo Bezerra Lopes  
Ver. Kerly  
**PRESIDENTE**

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES  
PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI  
PROTOCOLO

DATA: 23 / 09 / 2009

Nº 065 LIVº 01 FLº 012

PROJETO DE LEI

“Autoriza a Contratação temporária de servidores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Contratação temporária de servidores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo anual
Instrutor	07	R\$ 700,00	40 horas	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
Auxiliar Administrativo Júnior	03	R\$ 550,00	40 horas	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
Psicólogo Júnior	01	R\$ 800,00	30 horas	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Pedagogo	02	R\$ 800,00	30 horas	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
<b>Total</b>	<b>13</b>			<b>R\$ 8.950,00</b>	<b>R\$ 107.400,00</b>

Art. 2º - Os recursos para o referido programa advirão das verbas exclusivas do Convenio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de setembro de 2009.

  
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO

C. M. JAPERI  
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 29 / 09 / 09

C. M. JAPERI  
1ª DISCUSSÃO

DATA: 29 / 09 / 09

APROVADO

C. M. JAPERI  
2ª DISCUSSÃO

DATA: 29 / 09 / 09

APROVADO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Japeri**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Mensagem nº 033/2009-GP

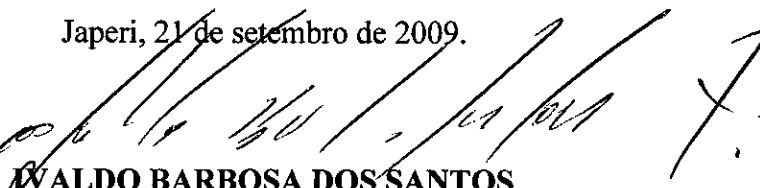
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei “**Autoriza a Contratação temporária de servidores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**”, utilizando os recursos exclusivos do Convênio.

A despesa para pagamento dos servidores a serem contratados, deverá ocorrer através da Conta Corrente n.º.718343, Agencia 81-7 do Banco do Brasil.

Certo da acolhida da parte de Vossa Excelência, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 21 de setembro de 2009.

  
**WALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador **KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.**

<b>C. M. JAPERI</b> <b>PROTOCOLO</b> DATA: <u>23 / 09 / 2009</u> Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02
---

*Atenciosamente, 25/10/09.*



Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro

**URGÊNCIA ESPECIAL**

**Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 065/2009 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a Contratação temporária de servidores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências”.**

**Sala das Sessões, 29 de Setembro de 2009.**

*Marcos da Silva Amador*

*Marcos R. Fernandes*

*Ja. Als do Espírito Santo*

*[Signature]*